



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 850

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos Administrativos | 3 |
| Convênios | 3 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Credenciamento | 3 |
| Atos de Pessoal | 3 |
| Portarias | 3 |
| Terceiro Setor | 4 |
| Extrato de Convênios | 4 |
| Poder Legislativo | 4 |
| Licitações e Contratos | 4 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina

CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina

CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone: (17) 3341-9525



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Colina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.colina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 850

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.926, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025.

QUALIFICA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE SOLUTION GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

DECRETA:

Art. 1º - Fica qualificado como Organização Social de Saúde - OSS, **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede administrativa à Praça Lima Verde Guimarães, nº 501, Centro, Presidente Alves, Estado de São Paulo, CEP nº 16.670-031, visando à implementação de ações na área da saúde no Município de Colina.

Art. 2º - O Município de Colina, assessorado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo Departamento de Licitação e pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e observada a legislação aplicável, poderá celebrar Contrato de Gestão com a Organização Social qualificada no artigo anterior, mediante oportunidade mais vantajosa para a Administração Pública, em obediência aos Princípios da Legalidade, Isonomia, Moralidade, Publicidade e Eficiência, nos termos da legislação federal, estadual e municipal.

Parágrafo único - Quando celebrado, a execução de serviços públicos, se dará por Contrato de Gestão celebrado com **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**, mediante chamamento público, com acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Colina, 29 de dezembro de 2.025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.927, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS NO MUNICÍPIO DE COLINA/SP NO ANO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Artigo 1º - Serão considerados feriados no Município de Colina/SP no ano de 2026, as datas abaixo relacionadas:

| | | |
|--|--|---|
| 1º de janeiro (quinta-feira) | Confraternização Universal | Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002. |
| 19 de março (quinta-feira) | São José Padroeiro do município | Feriado Municipal - artigo 1º da Lei nº 1.927, de 29 de novembro de 1995. |
| 03 de abril (sexta-feira) | Paixão de Cristo | Feriado Nacional - artigo 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995. |
| 21 de abril (terça-feira) | Tiradentes Aniversário de Emancipação do Município | Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002. |
| 1º de maio (sexta-feira) | Dia Mundial do Trabalho | Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002. |
| 04 de junho (quinta-feira) | Corpus Christi | Feriado Municipal - artigo 1º da Lei nº 1.927, de 29 de novembro de 1995. |
| 09 de julho (quinta-feira) | Data Magna do Estado de São Paulo (Revolução Constitucionalista) | Feriado Estadual - artigo 1º da Lei Estadual nº 9.497, de 05 de março de 1997. |
| 07 de setembro (segunda-feira) | Independência do Brasil | Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002. |
| 12 de outubro (segunda-feira) | Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil | Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980. |
| 02 de novembro (segunda-feira) | Finados | Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002. |
| 15 de novembro (domingo) | Proclamação da República | Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002. |
| 20 de novembro (sexta-feira) | Dia da Consciência Negra | Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023. |
| 08 de dezembro (terça-feira) | Dia da Imaculada Conceição | Feriado Municipal - artigo 1º da Lei nº 1.927, de 29 de novembro de 1995. |
| 25 de dezembro (sexta-feira) | Natal | Feriado Nacional - artigo 1º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, alterado pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002. |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 850

Página 3 de 4

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.928, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DOS SERVIDORES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ANO DE 2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Artigo 1º - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais, no ano de 2026:

| | | |
|---|---|------------------------------------|
| 02 de janeiro (sexta-feira) | Em seguida ao Dia da Confraternização Universal | Ponto Facultativo |
| 16 de fevereiro (segunda-feira) | Carnaval | Ponto facultativo |
| 17 de fevereiro (terça-feira) | Carnaval | Ponto facultativo |
| 20 de abril (segunda-feira) | Véspera do feriado de Tiradentes | Ponto facultativo |
| 05 de junho (sexta-feira) | Em seguida ao Corpus Christi | Ponto facultativo |
| 10 de julho (sexta-feira) | Em seguida ao feriado de 9 de Julho, data comemorativa do Dia da Revolução Constitucionalista | Ponto Facultativo |
| 28 de outubro (quarta-feira) | Dia do Servidor Público | Ponto Facultativo |
| 24 de dezembro (quinta-feira) | Véspera do Natal | Ponto facultativo após as 12h00min |
| 31 de dezembro (quarta-feira) | Véspera de Ano Novo | Ponto facultativo após as 12h00min |

Art. 2º - Aplica-se o disposto neste Decreto, exceto com relação aos serviços de limpeza pública, coleta de lixo, serviços de saúde (Pronto Atendimento de Colina/SP), bem como o plantão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina/SP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina/SP

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina/SP.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

Atos Administrativos

Convênios

Extrato de Convênio

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLINA**, autorizado pela Lei Municipal nº 2.788/2.010 e a **DROGARIA MINUNCIO & MINUNCIO LTDA - ME (DROGARIA FARMELHOR)**, celebraram Convênio de fornecimento de medicamentos,

produtos de perfumaria, higiene pessoal e outros mediante desconto em folha de pagamento, nos termos e condições expressas no Termo de Convênio nº 052/2025 e demais documentos apresentados. O Processo Administrativo recebeu o nº 6895/2025.

Licitações e Contratos

Credenciamento

EDITAL; CREDENCIAMENTO Nº 003/2025; RETIFICAÇÃO Nº 001. A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal o Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, retifica os itens 01, 02 e 03 da planilha do Edital de Credenciamento nº 003/2025, publicado no Diário Oficial, Caderno Municípios, Seção Atos Municipais no dia 24 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação: ITEM 01: Prestação de serviços de transportes de passageiros para realização de viagens de ÔNIBUS. Características mínimas: Ônibus semi leito, com idade máxima de 20 (vinte) anos, capacidade de 42 (quarenta e dois) lugares, possuir ar condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso combustível, motorista devidamente habilitado e estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros; ITEM 02: Prestação de serviços de transportes de passageiros para realização de viagens de MICRO-ÔNIBUS. Características mínimas: Micro-Ônibus com idade máxima de 20 (vinte) anos, capacidade de 30 (trinta) lugares, possuir ar condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso combustível, motorista devidamente habilitado e estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros; ITEM 03: Prestação de serviços de transportes de passageiros para realização de viagens de VAN. Características mínimas: Van com idade mínima de 10 (dez) anos, capacidade de 16 (dezesesseis) lugares, possuir ar condicionado, poltronas reclináveis, direção hidráulica, cinto de segurança e com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Incluso combustível, motorista devidamente habilitado e estando o mesmo devidamente segurado com cobertura mínima que incluam passageiros e terceiros. As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 29 de dezembro de 2025. VALDEMIR ANTONIO MORALLES-Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 1.348, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Terça-feira, 30 de dezembro de 2025

Ano IV | Edição nº 850

Página 4 de 4

*DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS –
SUBSTITUTO QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, o Senhor Andre Ricardo Sarti - portador do Registro Geral nº 41.994.925-2 SSP/, para, em caráter temporário e de excepcional interesse público, responder cumulativamente pelos expedientes da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, em substituição, ao Senhor Ageu Gonzales Moreira - Secretário Municipal titular.

Art. 2.º - A presente substituição dar-se-á durante o período do dia 05 do mês de Janeiro até o dia 19 do mês de Janeiro do ano de 2026, por motivo de férias regulamentares de 15 (quinze) dias do titular da pasta acima mencionada.

Art. 3.º - O substituto exercerá as atividades pertinentes ao referido cargo, bem como a todos os expedientes correspondentes à Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, fazendo jus à diferença de remuneração, se existente.

Art. 4.º - As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 5.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 05 do mês de Janeiro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 29 de Dezembro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

Terceiro Setor

Extrato de Convênios

Extrato de Convênio

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, o **Município de Colina** e a **Sociedade Filantrópica “Hospital José Venâncio”** de Colina, celebraram convênio para formalizar o repasse do valor de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais), pelo Fundo Municipal de Saúde de Colina à Sociedade Filantrópica Hospital José Venâncio, para o repasse do valor transferido pela União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022 e

Portarias Ministeriais, para a implantação e o cumprimento do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, visando garantir o pagamento do piso da enfermagem de 100 % dos profissionais vinculados ao CNES, referente a 12 (doze) meses, para o atendimento de pacientes do SUS de Colina e região, nos termos e condições expressas no Termo de Convênio nº 051/2025 e demais documentos apresentados pela entidade beneficiada. O Processo Administrativo recebeu o nº 6985/2025.

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais (empreitada por preço global), visando a ampliação e adequações no prédio da Câmara Municipal de Colina

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA, CNPJ/MF nº 01.697.757-0001-49, estabelecida à Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro, Colina/SP

CONTRATADA: G S P CONSTRUTORA LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 27.502.799/0001-70, NIRE 35.601.856.766, com sede na Rua Treze de Maio, nº 95, Centro, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, CEP - 14.770-000

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: R\$22.050,75 (vinte e dois mil e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

Data de assinatura: 24 de dezembro de 2025.